

Alegações Finais – artigo 403 do Código de Processo Penal e artigo 155 do Código Penal

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | outubro 20, 2024
AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 00ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
CIDADE/UF

PROCESSO Nº 00000

NOME DO CLIENTE, já qualificado nos autos do processo crime em epígrafe, vem por ser advogado infra assinado, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo [403](#) do [Código de Processo Penal](#), apresentar **MEMORIAIS** pelo motivo de fato e de direito a seguir aduzidos:

DOS FATOS

Durante as festividades de ano novo, FULANO DE TAL utilizou o veículo de seus vizinhos para passear com sua namorada. Sua intenção era fazer um passeio curto pela vizinhança dando apenas uma volta no quarteirão.

Antes do devolver o veículo, o réu encheu o tanque de gasolina com o intuito de devolver o veículo no mesmo local e estado que encontrou o automóvel.

No momento que o réu estava estacionando o carro na garagem dos seus vizinhos, foi abordado por policiais militares que o indagaram sobre a propriedade do veículo.

FULANO DE TAL afirmou aos policiais que utilizou o carro apenas para um passeio com sua namorada e estava devolvendo o mesmo. Ainda assim o réu foi denunciado pelo Ministério Público pela prática de furto simples previsto no

artigo [155](#) do [Código Penal](#).

DO DIREITO

O réu foi denunciado pelo artigo [155](#) do [Código Penal](#) que diz:

“Art. 155 – Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.”

Tendo visto os fatos narrados, está claro que o réu não demonstrou o intuito de furtar a coisa para si ou para outrem. Está evidente que este gostaria apenas de realizar um breve passeio com sua namorada pelo quarteirão do bairro durante as festividades de ano.

É evidente que não se caracteriza o crime de furto simples uma vez que não preenche as elementares desta conduta delitiva já que não há dolo, bem com o réu não subtraiu o bem para si ou outrem, mas sim houve meramente a utilização do veículo por um curto período de tempo e houve a devolução da res em sua integralidade no local da sua retirada, o que caracteriza o chamado furto de uso.

Portanto a conduta é atípica e não se aplica ao crime de furto simples previsto no artigo [155](#) do [Código Penal](#).

Há jurisprudência consolidada a respeito da caracterização do Furto de Uso, conforme entendimento do TJ-MG, a ausência de prova acerca do intuito de assenhoreamento conduz à absolvição:

APELAÇÃO CRIMINAL – RECURSO MINISTERIAL CONTRA SENTENÇA QUE ABSOLVEU O RECORRIDO PELA CONFIGURAÇÃO DE FURTO DE USO – CONDENAÇÃO PELO CRIME DE FURTO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE FRAUDE – IMPOSSIBILIDADE – NÃO DEMONSTRADO O ANIMUS FURANDI – BEM RESTITUÍDO VOLUNTARIAMENTE À VÍTIMA – ABSOLVIÇÃO MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO. – O furto de uso nada mais é que uma hipótese de atipicidade formal da conduta por inexistência do elemento subjetivo do tipo descrito no art. 155, ou seja, o

☞ **Art. 155 do Código Penal** – define o crime de furto (simples ou qualificado)

☐ **Fatos discutidos**

- ☐ Subtração de coisa alheia móvel
- ☐ Pode envolver arrombamento, rompimento de obstáculo ou concurso de pessoas (qualificadoras)

☐☐ **Função das alegações finais**

- ☐ Apresentar tese defensiva clara
- ☐ Demonstrar fragilidade da acusação
- ☐ Sugerir desclassificação ou absolvição
- ☐ Pedir aplicação de atenuantes ou substituição da pena

☐ **Componentes principais da petição**

- 1☐☐ Síntese dos fatos e provas
- 2☐☐ Argumentação jurídica (ex: negativa de autoria, ausência de dolo, tentativa)
- 3☐☐ Enquadramento penal correto
- 4☐☐ Pedido fundamentado: absolvição, desclassificação, pena mínima ou substitutiva

☐ **Link interno:** <https://ademilsoncs.adv.br/>

☐ **Link externo:** <https://www.facebook.com/ademilsoncs.adv/>

☐ **Estrutura Explicativa – Alegações Finais no Crime de Furto**

As **alegações finais** são um **instrumento processual essencial**, previsto no **Art. 403 do CPP**, que permite às partes se manifestarem, por escrito ou oralmente, ao fim da instrução processual. O foco é fornecer argumentos para influenciar a decisão do juiz.

Quando envolvem o **Art. 155 do CP**, referem-se a **crimes de**

furto, que podem ser:

- **Simple**s: subtração sem violência ou grave ameaça
- **Qualificado**: quando há, por exemplo, destruição de obstáculo, abuso de confiança, ou concurso de agentes

□ **O que pode ser alegado?**

- **Negativa de autoria**
- **Inexistência de dolo ou flagrante preparado**
- **Tentativa de furto, e não consumação**
- **Desclassificação do furto qualificado para o simples**
- **Circunstâncias judiciais favoráveis (primariedade, bons antecedentes)**
- **Inaplicabilidade da prisão preventiva ou pedido de substituição por penas restritivas de direito**

Essa peça deve ser redigida com **clareza, técnica e objetividade**, pois pode influenciar diretamente na dosimetria da pena ou absolvição.

□ **FAQ – Alegações Finais no Crime de Furto (Art. 403 CPP + Art. 155 CP)**

1. O que são alegações finais?

São manifestações escritas ou orais das partes após a fase de instrução, com argumentos jurídicos e pedidos antes da sentença.

2. Quando são apresentadas?

Após a audiência de instrução e julgamento, dentro de **5 dias** para cada parte (art. 403, §3º, CPP).

3. O que é discutido no art. 155 do CP?

Trata do crime de **furto**, definido como subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.

4. Qual a pena do furto simples?

De **1 a 4 anos de reclusão**, e multa.

5. O que é furto qualificado?

É o furto praticado com agravantes, como destruição de obstáculo, rompimento de cadeado, ou concurso de pessoas. Pena: **2 a 8 anos**, e multa.

6. A defesa pode pedir desclassificação do crime?

Sim, por exemplo, de furto qualificado para furto simples, ou até mesmo para **tentativa de furto**.

7. Pode haver absolvição nessa fase?

Sim. A defesa pode pleitear absolvição com base na ausência de provas ou existência de excludentes de ilicitude.

8. O juiz é obrigado a seguir o que a defesa pede?

Não, mas ele deve **analisar e fundamentar** sua decisão com base nos argumentos apresentados.

9. Quais provas podem ser usadas para sustentar as alegações?

Depoimentos, perícias, imagens, laudos, e tudo que tenha sido produzido na instrução processual.

10. Onde encontro um modelo confiável dessa peça?

[Modelo de Alegações Finais – Art. 403 CPP e 155 CP – Ademilson CS](#)

Confira outros modelos jurídicos atualizados em:

<https://ademilsoncs.adv.br/>

Siga no Facebook para receber conteúdos práticos e atualizados:

<https://www.facebook.com/ademilsoncs.adv/>